



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI Nº 1.675, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2020 e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §
2º, da Constituição Federal, e no art. 78, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, as
diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2020,
compreendendo:

- I** - as metas e riscos fiscais;
- II** - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano
Plurianual para 2018/2021;
- III** - a organização e estrutura do orçamento;
- IV** - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas
alterações;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos
sociais;
- VII** - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da
seguridade social;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX** - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e
montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, de que trata o art.
4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são
as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I** - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida prevista para 2020, 2021, 2022
e 2023, bem como a arrecadação de 2016, 2017, 2018 e 2019;
- II** - Demonstrativo das metas fiscais- Despesa Total previstas para 2020, 2021,
2022 e 2023 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;
- III** - Demonstrativo das metas fiscais- Receita Total previstas para 2020, 2021,
2022 e 2023 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;
- IV** - Demonstrativo dos parâmetros para elaboração das metas de receita e
despesa;
- V** - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **ANEXO I** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 3º Estão discriminados no **ANEXO II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2019, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Seção II

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal Extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1.573, de 04 de agosto de 2017, e suas alterações, e vão especificadas no **ANEXO III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação deste projeto de lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Seção III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 280 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, inciso III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 29 de dezembro de 2006, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320, de 1964, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Seção IV

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução do Orçamento e Suas Alterações

Art. 10 O Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, dessa lei.

Art. 17 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 18 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320, de 1964.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos firmada por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, conforme Plano de Auxílios e Subvenções constante do **ANEXO IV**, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município;

II – a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) concessão através de fundo rotativo;

b) pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

c) formalização de contrato.

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no projeto de lei que abriga a nova despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone. (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a seis vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 27 No controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonclada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 As metas fiscais para 2020, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 29 A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Seção VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 31 No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 33 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Seção VII

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 34 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35 O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção VIII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

- a)** atualização da planta genérica de valores do Município;
- b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IX
Das Disposições Gerais

Art. 40 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.573, de 2017, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43 Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Registre-se, e Publique-se:
Data Supra.


EVANDRO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal Administração e Fazenda


CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 250
 BROCHIER - RS
 5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
1	CÂMARA DE VEREADORES					
1.1	CÂMARA DE VEREADORES					
1.1.1	LEGISLATIVA					
1.1.1.31	AÇÃO LEGISLATIVA					
1.1.1.31.1	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					
1.1.1.31.1.1041	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO CAMARA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1	CÂMARA DE VEREADORES					
1.1	CÂMARA DE VEREADORES					
1.1.1	LEGISLATIVA					
1.1.1.31	AÇÃO LEGISLATIVA					
1.1.1.31.1	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA					
1.1.1.31.1.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	901.000,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
3319008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Rec: 1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 1	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Rec: 1	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339046000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		981.000,00	0,00	0,00	0,00	981.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.1	GABINETE DO PREFEITO					
2.1.4	ADMINISTRAÇÃO					
2.1.4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2.1.4.122.2	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
2.1.4.122.2.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	941.100,00	0,00	0,00	0,00	941.100,00
3319008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
3339033000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Rec: 1	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
3339035000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - Rec: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3339039000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339046000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec: 1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.1	GABINETE DO PREFEITO					
2.1.4	ADMINISTRAÇÃO					
2.1.4.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
2.1.4.123.2	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
2.1.4.123.2.1002	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.2	CONSELHOS MUNICIPAIS					
2.2.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.2.8.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2.2.8.122.10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL					
2.2.8.122.10.2020	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



MUNICIPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento:
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1/02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec.1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec.1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.2	CONSELHOS MUNICIPAIS					
2.2.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.2.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
2.2.8.244.27	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
2.2.8.244.27.2026	MANUTENÇÃO CONSELHO SEGURANÇA ALIMENTAR	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec.1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec.1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.2	CONSELHOS MUNICIPAIS					
2.2.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.2.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
2.2.8.244.27	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
2.2.8.244.27.2027	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DO CRIANÇA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec.1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec.1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.2	CONSELHOS MUNICIPAIS					
2.2.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.2.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
2.2.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
2.2.8.244.29.2146	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec.1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec.1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.3	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
2.3.4	ADMINISTRAÇÃO					
2.3.4.124	CONTROLE INTERNO					
2.3.4.124.20	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
2.3.4.124.20.2067	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3319011000000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec.1	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO					
2.4	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
2.4.3	ESSENCIAL À JUSTIÇA					
2.4.3.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2.4.3.122.10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL					
2.4.3.122.10.2080	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3319011000000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec.1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL DO ORGÃO:		1.177.300,00	0,00	0,00	0,00	1.177.300,00
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
3.1	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
3.1.4	ADMINISTRAÇÃO					
3.1.4.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
3.1.4.123.12	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
3.1.4.123.12.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SIAF	2.957.000,00	0,00	0,00	0,00	2.957.000,00
3319008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Rec.1	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA - Rec.1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3319011000000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec.1	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
3319013000000	OBRIGACÕES PATRONAIS - Rec.1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec.1	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
3332093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec.1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339014000000	DARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec.1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec.1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec.1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec.1	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PJ - Rec.1	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Rec.1	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec.1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3452093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec.1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 260
 BROCHIER - RS
 5135971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3469092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Rec:1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
3.1	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
3.1.4	ADMINISTRAÇÃO					
3.1.4.364	ENSINO SUPERIOR					
3.1.4.364.44	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO					
3.1.4.364.44.1196	AJÚLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449018000000	AJÚLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Rec:1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ORÇÃO:		2.962.000,00	0,00	0,00	0,00	2.962.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
4.1.20.601.85	DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
4.1.20.601.85.1136	INCENTIVO MULTICULTURA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec:1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
4.1.20.601.85	DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
4.1.20.601.85.1511	ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - BROCHIER/OUTROS	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec:1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec:1916	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.24	EDUCAÇÃO TÉCNICA					
4.1.20.606.24.1149	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PROPRIEDADES RURAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3339033000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec:1	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.60	ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
4.1.20.606.60.1018	CISTERNAS - CAPTAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec:1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.75	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PE					
4.1.20.606.75.1014	PROJETO ELETRIFICAÇÃO RURAL - EXTENSÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3332039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec:1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.75	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PE					
4.1.20.606.75.1126	INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL - BÔNUS RURAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES - Rec:1	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4	SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.75	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PE					
4.1.20.606.75.2004	MANUTENÇÃO AGRICULTURA	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
3319003000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Rec:1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3319009000000	SALÁRIO FAMILIA - Rec:1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec:1	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 260
 BROCHIER - RS
 5136971212 - CNPJ: 91.693.305/0001-90
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3319016000000	CUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 1	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339063000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec: 1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3469092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.20	AGRICULTURA					
4.1.20.606	EXTENSÃO RURAL					
4.1.20.606.88	PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPECUÁRIAS					
4.1.20.606.88.1047	IMPLEMENTAÇÃO DE FEIRA COLONIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.1	AGRICULTURA					
4.1.24	COMUNICAÇÕES					
4.1.24.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
4.1.24.573.70	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA					
4.1.24.573.70.1062	IMPLEMENTAÇÃO DE S.S. TELEFONIA INTERNET	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1049	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.2	FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
4.2.18	GESTÃO AMBIENTAL					
4.2.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
4.2.18.541.63	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
4.2.18.541.63.1156	ARBRIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.2	FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
4.2.18	GESTÃO AMBIENTAL					
4.2.18.542	CONTROLE AMBIENTAL					
4.2.18.542.63	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
4.2.18.542.63.2090	MANUTENÇÃO MEIO AMBIENTE	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1310	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1310	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1310	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1310	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.2	FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
4.2.18	GESTÃO AMBIENTAL					
4.2.18.606	EXTENSÃO RURAL					
4.2.18.606.63	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
4.2.18.606.63.1010	ADQUIÇÃO DE LIXEIRAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4	SECRETARIA AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3.22	INDÚSTRIA					
4.3.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
4.3.22.661.92	COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
4.3.22.661.92.1020	INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



MUNICIPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
4	SECRETARIA AGRO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3.22	INDÚSTRIA					
4.3.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
4.3.22.661.92	COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
4.3.22.661.92.1056	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO INDUSTRIAL	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
4	SECRETARIA AGRO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3.22	INDÚSTRIA					
4.3.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
4.3.22.661.92	COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
4.3.22.661.92.2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INDÚSTRIAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4	SECRETARIA AGRO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3.22	INDÚSTRIA					
4.3.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
4.3.22.661.92	COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
4.3.22.661.92.2308	INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339035000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4	SECRETARIA AGRO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
4.3.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
4.3.23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL					
4.3.23.691.96	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO					
4.3.23.691.96.2029	INCENTIVO AO INSERIMENTO DE ARRECADACAO	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339031000000	PROMOÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, IDENTIFICAD. JESP - Rec: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL DO ORGÃO:		1.424.500,00	0,00	0,00	0,00	1.424.500,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.6	SEGURANÇA PÚBLICA					
5.1.6.181	POLÍCIAMENTO					
5.1.6.181.21	SEGURANÇA DO CIDADÃO					
5.1.6.181.21.2030	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.6	SEGURANÇA PÚBLICA					
5.1.6.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
5.1.6.183.21	SEGURANÇA DO CIDADÃO					
5.1.6.183.21.1038	SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3445052000000	EQ. IMPLANTADOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1038	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.8	SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
5.1.15.451.8.1022	ACQUISICAO PLACAS SINALIZACAO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1019	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE LVE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 250
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1 (02/06/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1027	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449051200000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1055	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTO DIESEL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1115	ADQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3333030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1147	REVITALIZAÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS - ACESSIB	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1158	AMPLIAÇÃO ACOUSTAMENTO / DÍVIDAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 10M	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
5.1.15.451.58.1189	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA GUILHERME S	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1118	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.15	URBANISMO					
5.1.15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
5.1.15.782.99	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
5.1.15.782.99.1031	CONSTRUÇÃO DE PONTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAÇÃO E INTERIOR					
5.1.17	SANEAMENTO					
5.1.17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
5.1.17.122.61	SANEAMENTO GERAL					
5.1.17.122.61.1054	OUTRUGA DE PDOS ARTESIANOS	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
3333039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00



MUNICIPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12348 - LDO 2020A
 Perspectiva 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAGAO E INTERIOR					
5.1.25	ENERGIA					
5.1.25.751	CONSERVACAO DE ENERGIA					
5.1.25.751.67	ILUMINACAO PUBLICA					
5.1.25.751.67.2047	AMPLIACAO MAN. REDE ILUM. PUBLICA	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO - Res: 2007	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
333903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Res: 2067	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAGAO E INTERIOR					
5.1.26	TRANSPORTE					
5.1.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO					
5.1.26.782.101	CONSTRUCAO, REPARACAO E CONSERVACAO DE					
5.1.26.782.101.1024	AMPLIACAO REDE AGUA E ESGOTO PLUVIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
333603000000	MATERIAL DE CONSUMO - Res: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
333903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Res: 1	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
344905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Res: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAGAO E INTERIOR					
5.1.26	TRANSPORTE					
5.1.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO					
5.1.26.782.101	CONSTRUCAO, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE					
5.1.26.782.101.1034	PAVIMENTACAO TRANSCUTRUS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
344905100000	OBRAS E INSTALACOES - Res: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905100000	OBRAS E INSTALACOES - Res: 1140	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAGAO E INTERIOR					
5.1.26	TRANSPORTE					
5.1.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO					
5.1.26.782.101	CONSTRUCAO, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE					
5.1.26.782.101.1123	MELHORIA DA FROTA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
344905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Res: 1	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO					
5.1	SECRETARIA DE VIAGAO E INTERIOR					
5.1.26	TRANSPORTE					
5.1.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO					
5.1.26.782.101	CONSTRUCAO, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE					
5.1.26.782.101.2005	MANUTENCAO ATIVIDADES SEMI	3.309.500,00	0,00	0,00	0,00	3.309.500,00
331900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - Res: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - Res: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
331901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Res: 1	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
331901300000	OBRIGACOES PATRONAIS - Res: 1	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
331901500000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Res: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
331911300000	CONTRIBUICAO RPPS - Res: 1	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
333901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Res: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO - Res: 1	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
333903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Res: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Res: 1	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
333904600000	AUXILIO ALIMENTACAO - Res: 1	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
344905100000	OBRAS E INSTALACOES - Res: 1	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
344905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Res: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
346905200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - Res: 1	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL DO ORGAO:		4.646.500,00	0,00	0,00	0,00	4.646.500,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURAL, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.122	ADMINISTRACAO GERAL					
6.1.12.122.46	ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL					
6.1.12.122.46.2033	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. EDUCACAO	619.100,00	0,00	0,00	0,00	619.100,00
331900900000	SALARIO-FAMILIA - Res: 20	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
331901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Res: 20	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00



PPA, Por E. em.
PPA - 2020 - 2023
Lei 12345 - LDO 2020A
Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS - Rec: 20	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3319113000000	CONTRIBUICAO RPPS - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 20	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Rec: 20	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3339040000000	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO PJ - Rec: 20	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
3339048000000	AUXILIO ALIMENTACAO - Rec: 20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 20	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
6.1.12.128.44	CURSOS DE QUALIFICACAO					
6.1.12.128.44.2037	CAPACITACAO TREIN. PROFISSIONAL CRECHE	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
6.1.12.128.44	CURSOS DE QUALIFICACAO					
6.1.12.128.44.2038	CAPACITACAO TREIN. PROFISSIONAL PRE ESCOL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
6.1.12.128.44	CURSOS DE QUALIFICACAO					
6.1.12.128.44.2039	CAPACITACAO TREIN. PROFIS. FUNDAMENTAL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
6.1.12.128.46	ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL					
6.1.12.128.46.2035	MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. EDUCACAO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
6.1.12.128.46	ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL					
6.1.12.128.46.2036	CAPACITACAO SERVIDORES APOIO ADMINISTRAT	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
3339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.1.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.1.12.361.47.1103	REFORMA, AMPLIACAO E PREDIOS ESCOLARES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES - Rec: 20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.1	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCACAO					
6.1.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.1.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.1.12.361.47.2006	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00



MUNICIPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 250
BROCHIER - RS
51.369.1212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 20	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 20	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 20	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
6.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCAÇÃO					
6.1.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.1.12.365.41	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
6.1.12.365.41.2007	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	583.000,00	0,00	0,00	0,00	583.000,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 20	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 20	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339046000000	AJILIO-ALIMENTAÇÃO - Rec: 20	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
6.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCAÇÃO					
6.1.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.1.12.365.47	ENSINO REGULAR					
6.1.12.365.47.1210	CONTRUÇÃO AMPLIACAO E REFORMA CRECHE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3449051000000	CEBAS E IMPLANTACOES - Rec: 20	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
6.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCAÇÃO					
6.1.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.1.12.365.47	ENSINO REGULAR					
6.1.12.365.47.2055	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Rec: 20	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 20	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 20	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 20	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3339046000000	AJILIO-ALIMENTAÇÃO - Rec: 20	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 20	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
6.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
6.1.12	EDUCAÇÃO					
6.1.12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
6.1.12.367.52	ASSISTENCIA A EDUCACAO ESPECIAL					
6.1.12.367.52.2015	MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
3335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS - Rec: 20	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ - 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.2	FUNDES					
6.2.12	EDUCAÇÃO					
6.2.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.2.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.2.12.361.47.1103	REFORMA, AMPLIAÇÃO, PRECISOS ESCOLARES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 31	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.2	FUNDES					
6.2.12	EDUCAÇÃO					
6.2.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.2.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.2.12.361.47.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDES - ENSINO FUNDAMENTAL	1.574.000,00	0,00	0,00	0,00	1.574.000,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Rec: 31	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 31	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
3319013000000	OBRIGACÕES PATRONAIS - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 31	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 31	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 31	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 31	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.2	FUNDES					
6.2.12	EDUCAÇÃO					
6.2.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.2.12.365.41	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
6.2.12.365.41.2007	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 31	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
3319013000000	OBRIGACÕES PATRONAIS - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 31	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 31	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 31	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 31	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 31	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.2	FUNDES					
6.2.12	EDUCAÇÃO					
6.2.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.2.12.365.47	ENSINO REGULAR					
6.2.12.365.47.1210	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CRECHE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 31	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.2	FUNDES					
6.2.12	EDUCAÇÃO					
6.2.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.2.12.365.47	ENSINO REGULAR					
6.2.12.365.47.2055	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	473.500,00	0,00	0,00	0,00	473.500,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 31	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
3319013000000	OBRIGACÕES PATRONAIS - Rec: 31	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPS - Rec: 31	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 31	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 31	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449032000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 31	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



PPA Por Elemento...
PPA - 2020 - 2023
Lei: 12345 - LDO 2020A
Perspectiva: 1/02/2019

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.3.12.361.28	ASSISTENCIA AO EDUCANDO					
6.3.12.361.28.2009	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	328.173,60	0,00	0,00	0,00	328.173,60
3332039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Rec: 2005	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Rec: 1003	30.173,60	0,00	0,00	0,00	30.173,60
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 1212	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.3.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.3.12.361.47.1248	APOIO FINANCEIRO - INDE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1248	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Rec: 1249	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.3.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.3.12.361.47.2011	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -	167.712,00	0,00	0,00	0,00	167.712,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1004	17.712,00	0,00	0,00	0,00	17.712,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL					
6.3.12.361.47	ENSINO REGULAR					
6.3.12.361.47.2309	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCACAO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3332039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Rec: 1013	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1013	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1013	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.362	ENSINO MEDIO					
6.3.12.362.28	ASSISTENCIA AO EDUCANDO					
6.3.12.362.28.2012	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	106.360,10	0,00	0,00	0,00	106.360,10
3338039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 1203	6.360,10	0,00	0,00	0,00	6.360,10
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Rec: 2005	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.3.12.365.26	ASSISTENCIA AO EDUCANDO					
6.3.12.365.28.2010	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	3.845,70	0,00	0,00	0,00	3.845,70
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 1003	3.845,70	0,00	0,00	0,00	3.845,70
6	SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
6.3.12.365.41	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR					
6.3.12.365.41.2011	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -	13.106,00	0,00	0,00	0,00	13.106,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1004	13.106,00	0,00	0,00	0,00	13.106,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 260
 BROCHIER - RS
 5136971212 - CNPJ: 91.593.309/0001-60
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 10/02/2019

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.365	EDUCAÇÃO INFÂNTIL					
6.3.12.365.51	ASSISTÊNCIA MATERNA	15.622,20	0,00	0,00	0,00	15.622,20
6.3.12.365.51.2011	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -	15.622,20	0,00	0,00	0,00	15.622,20
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1004					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.3	NÃO COMPUTÁVEIS					
6.3.12	EDUCAÇÃO					
6.3.12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
6.3.12.367.52	ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL	636,00	0,00	0,00	0,00	636,00
6.3.12.367.52.2011	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -	636,00	0,00	0,00	0,00	636,00
333903000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1004					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.5	CULTURA					
6.5.13	CULTURA					
6.5.13.392	DIFUSÃO CULTURAL					
6.5.13.392.54	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
6.5.13.392.54.1057	REFORMA DO PRÉDIO - CENTRO CULTURAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec: 1					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.5	CULTURA					
6.5.13	CULTURA					
6.5.13.392	DIFUSÃO CULTURAL					
6.5.13.392.54	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
6.5.13.392.54.1058	EXPOSIÇÃO 2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - Rec: 1					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.5	CULTURA					
6.5.13	CULTURA					
6.5.13.392	DIFUSÃO CULTURAL					
6.5.13.392.54	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00
6.5.13.392.54.2016	MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.5	CULTURA					
6.5.13	CULTURA					
6.5.13.392	DIFUSÃO CULTURAL					
6.5.13.392.54	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
6.5.13.392.54.2150	AUXÍLIO ENTIDADES E GRUPOS GRUPOS CULTUR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - Rec: 1					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.8	DESPORTO E TURISMO					
6.8.27	DESPORTO E LAZER					
6.8.27.695	TURISMO					
6.8.27.695.94	PROMOÇÃO DE TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6.8.27.695.94.1053	PROJETO INTEGRADOR DO TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Rec: 1					
6	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.8	DESPORTO E TURISMO					
6.8.27	DESPORTO E LAZER					
6.8.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
6.8.27.812.103	DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
6.8.27.812.103.1038	ACADEMIAS AO AR LIVRE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1006					



MUNICIPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 260
 BROCHIER - RS
 5136971212 - CNPJ: 91.593.309/0001-60
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento...
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1/02/2019

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.6	DESPORTO E TURISMO					
6.6.27	DESPORTO E LAZER					
6.6.27.812	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103.1059	REFORMA DO GRASIO - DARGO FETZNER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES - Rec: 1	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.6	DESPORTO E TURISMO					
6.6.27	DESPORTO E LAZER					
6.6.27.812	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103.1512	CONSTITUICAO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORT	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES - Rec: 1003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO					
6.6	DESPORTO E TURISMO					
6.6.27	DESPORTO E LAZER					
6.6.27.812	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103	DESPORTO COMUNITARIO					
6.6.27.812.103.2023	MANUTENCAO ATIVIDADES DESPORTO TURISMO	133.200,00	0,00	0,00	0,00	133.200,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3339014000000	DARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E CIENTIFICAS, DESP - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Rec: 1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Rec: 1	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3339046000000	AUXILIO ALIMENTACAO - Rec: 1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO ORGAO:		6.363.255,60	0,00	0,00	0,00	6.363.255,60
7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS					
7.1.10	SAUDE					
7.1.10.301	ATENCAO BASICA					
7.1.10.301.34	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA ESPECI					
7.1.10.301.34.1082	AQUISICAO DE VAN	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 40	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS					
7.1.10	SAUDE					
7.1.10.301	ATENCAO BASICA					
7.1.10.301.34	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA ESPECI					
7.1.10.301.34.1132	PROGRAMA MAIS MEDICO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3339045000000	AUXILIO ALIMENTACAO - Rec: 40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES - Rec: 40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS					
7.1.10	SAUDE					
7.1.10.301	ATENCAO BASICA					
7.1.10.301.34	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA ESPECI					
7.1.10.301.34.2017	MANUTENCAO ATIVIDADES SNSAS	3.214.600,00	0,00	0,00	0,00	3.214.600,00
3319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DE TERMINADO - Rec: 40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319009000000	SALARIO FAMILIA - Rec: 40	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 40	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
3319015000000	OBRIGACOES PATRONAIS - Rec: 40	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - Rec: 40	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3319113000000	CONTRIBUICAO RPPS - Rec: 40	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3339014000000	DARIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 40	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 40	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - Rec: 40	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Rec: 40	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.593.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
PPA - 2020 - 2023
Lei 12345 - LDO 2020A
Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Res: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Res: 10	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - Res: 10	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3339046000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Res: 40	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Res: 40	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS					
7.1.10	SAÚDE					
7.1.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.1.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.1.10.301.34.2056	MANUTENÇÃO CONTRATO RATIO DIS-CAFI-ASPS	20.236,46	0,00	0,00	0,00	20.236,46
3317170000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIO PÚBLICO-PESSOAL - Res: 40	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3337170000000	TRANSF. CONSORCIO PÚBLICO MATERIAL DE CONSUMO - Res: 40	8.073,18	0,00	0,00	0,00	8.073,18
3447170000000	INVESTIMENTOS-CONSORCIO PÚBLICO-EQUIPAMENTO - Res: 40	166,27	0,00	0,00	0,00	166,27
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS					
7.1.10	SAÚDE					
7.1.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.1.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.1.10.301.34.2056	MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
3339330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PÚBLICO-MATERIAL - Res: 40	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339332000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PÚBLICO-MATERIAL - Res: 40	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3339339000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PÚBLICO-SERVIÇOS - Res: 40	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.2.10.301.34.1200	NOTA FISCAL GAUCHA- SAÚDE	21.990,00	0,00	0,00	0,00	21.990,00
3319036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA - Res: 4300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Res: 4300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Res: 4300	9.990,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Res: 4300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Res: 4300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.2.10.301.34.2063	PROGRAMA CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICA	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Res: 4611	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.2.10.301.34.2101	ATT PESSOA DEFICIENTE + RALDAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Res: 4099	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.2.10.301.34.2102	PROGRAMA FARMACIA BASICA-ESTADO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Res: 4099	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.2.10.301.34.2103	PROGRAMA PACS - ESTADO	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2023A
 Perspectiva: 1 (02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3319011200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec. 4060	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.2.10.301.34.2105	PROGRAMA PSF-ESTADO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec. 4060	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ESTADO					
7.2.10	SAÚDE					
7.2.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.2.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.2.10.301.34.2108	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	91.620,00	0,00	0,00	0,00	91.620,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec. 4011	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Rec. 4011	89.620,00	0,00	0,00	0,00	89.620,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec. 4011	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.23	DEFESA CONTRA SINTOMAS					
7.3.10.301.23.1083	SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec. 4000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.3.10.301.34.1801	REFORMA POSTO SAÚDE PARÍS	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
3449031000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec. 40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec. 4505	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.3.10.301.34.2024	GESTÃO BUS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec. 4504	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec. 4504	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec. 4504	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec. 4504	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.3.10.301.34.2112	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA PAPS	105.456,00	0,00	0,00	0,00	105.456,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec. 4060	105.456,00	0,00	0,00	0,00	105.456,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECI					
7.3.10.301.34.2113	ATENÇÃO BÁSICA-PIRAÍ	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec. 4505	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec. 4505	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Rec. 4505	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec. 4505	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
gaoinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 11/02/2019

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.301.34.2114	ATENÇÃO BÁSICA - NABF	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Réc: 4500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3319036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Réc: 4500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Réc: 4500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Réc: 4500	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.301.34.2118	ESTRUTURAÇÃO REDE SPR ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Réc: 4500	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.301.34.2119	ATENÇÃO BÁSICA PAB	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
3339014000000	DARIAS - PESSOAL CIVIL - Réc: 4500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Réc: 4500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Réc: 4500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Réc: 4500	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.301.34.2201	MANUTENÇÃO PSF - FEDERAL	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Réc: 4500	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.301	ATENÇÃO BÁSICA					
7.3.10.301.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.301.34.2210	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - FEDERAL	26.760,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Réc: 4500	26.760,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
7.3.10.302.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.302.34.2111	ATENÇÃO À SAÚDE POP. MÉDIA ALTA COMPLEXO	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Réc: 4501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Réc: 4901	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Réc: 4501	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	SAÚDE					
7.3.10.303	SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO					
7.3.10.303.34	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIAL					
7.3.10.303.34.2065	MANUTENÇÃO DE TERAPIAS PSICOLÓGICAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Réc: 4502	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Réc: 4520	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Réc: 4520	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE BROCHIER
RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-50
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12345 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1 (02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
7	SECRETARIA SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	Saúde					
7.3.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
7.3.10.303.36	NORMAS DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
7.3.10.303.36.2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESSENCIAIS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
3339332000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES CONSUMO PÚBLICO-MATERIAL - Rec: 4503	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	Saúde					
7.3.10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
7.3.10.304.35	PRODUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
7.3.10.304.35.2116	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 4502	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 4502	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 4502	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 4502	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.3	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FEDERAL					
7.3.10	Saúde					
7.3.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
7.3.10.305.35	PRODUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMBATE ENDEMIAS	12.010,00	0,00	0,00	0,00	12.010,00
7.3.10.305.35.2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 4502	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3319011000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 4502	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
3339030000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 4502	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.4.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00
7.4.8.244.29.2021	WANT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Rec: 1	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3319113000000	CONTRIBUIÇÃO RPPE - Rec: 1	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - Rec: 1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3338014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.4.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.4.8.244.29.2043	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MÉDIA COMPLEX -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.4.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.4.8.244.29.2044	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.4.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.4.8.244.29.2148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-GRUPO CONVIVÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

**MUNICIPIO DE BROCHIER**

RUA GUILHERME HARTMANN, 260

BROCHIER - RS

5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60

gabinete@brochier.rs.gov.br

www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
PPA - 2020 - 2023
Lei 12345 - LDO 2020A
Perspectiva: 1(02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec:1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.4.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.4.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.4.8.244.29.2149	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CAD UNICOFAMÍLIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.28	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO					
7.5.8.244.28.2213	PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 2026	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.5.8.244.29.2040	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IDGBF	18.660,00	0,00	0,00	0,00	18.660,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1169	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1169	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1169	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.5.8.244.29.2042	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	6.219,00	0,00	0,00	0,00	6.219,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 2092	1.219,00	0,00	0,00	0,00	1.219,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 2092	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.5.8.244.29.2091	ÍNDICE BÁSICO FIXO - PSB	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 1303	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Rec: 1303	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1303	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.5.8.244.29.2211	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1170	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 1170	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5	FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS					
7.5.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7.5.8.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
7.5.8.244.29	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
7.5.8.244.29.2213	PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 2058	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DO ORGÃO:		5.232.901,45	0,00	0,00	0,00	5.232.901,45



MUNICÍPIO DE BROCHIER
 RUA GUILHERME HARTMANN, 260
 BROCHIER - RS
 5136971212 - CNPJ: 91.693.309/0001-60
 gabinete@brochier.rs.gov.br
 www.brochier.rs.gov.br

PPA Por Elemento
 PPA - 2020 - 2023
 Lei 12346 - LDO 2020A
 Perspectiva: 1 (02/08/2019)

Estrutural		2020	2021	2022	2023	Total
9	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO					
9.1	FPM					
9.1.9	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
9.1.9.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
9.1.9.272.32	PREV SOCIAL SERV INAT, PENSATIVOS VINC R					
9.1.9.272.32.2025	MANUTENÇÃO DO FAPS	3.855.000,00	0,00	0,00	0,00	3.855.000,00
3319001000000	APCSENTADORIAS E REFORMAS - Rec: 50	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
3319003000000	PENSOES - Rec: 50	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3319005000101	AUXÍLIO DOENÇA PESSOAL CIVIL - Rec: 50	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Rec: 50	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO - Rec: 50	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Rec: 50	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Rec: 50	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Rec: 50	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Rec: 50	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3779999000000	RESERVA DO RPPS - Rec: 50	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
TOTAL DO ORGÃO:		3.855.000,00	0,00	0,00	0,00	3.855.000,00
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10 *	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10 *.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10 *.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10 *.99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
10.1.99.999.999.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3999999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Rec: 1	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL DO ORGÃO:		25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
12	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1.28	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1.28.843	SERVICÇO DA DÍVIDA INTERNA					
12.1.28.843.105	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
12.1.28.843.105.2151	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	218.849,14	0,00	0,00	0,00	218.849,14
3329021000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Rec: 1	19.727,76	0,00	0,00	0,00	19.727,76
3469071000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - Rec: 1	197.121,38	0,00	0,00	0,00	197.121,38
12	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1.28	ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
12.1.28.846.12	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
12.1.28.846.12.2152	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
3332093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Rec: 1	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3339091020000	FREGATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3442093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3443093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3459091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Rec: 1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL DO ORGÃO:		371.849,14	0,00	0,00	0,00	371.849,14
TOTAL DO RELATORIO		27.039.306,19	0,00	0,00	0,00	27.039.306,19



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS /2020

ANEXO IV
PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O
EXERCÍCIO DE 2020:

ENTIDADE	VALOR
<u>Educação:</u>	
1.Sociedade Pestalozzi de Brochier	R\$54.000,00
<u>Assistência Social:</u>	
2-Sociedade Bella Bethania	R\$20.000,00
<u>Educação/Cultura/Esporte:</u>	
3-Associação dos Estudantes de Brochier-AEB	R\$110.000,00
4.Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier –ADCB-Cultura	R\$30.000,00
5.Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier –ADCB-EXPOFESTA	R\$50.000,00
TOTAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	R\$264.000,00